

PUBLICADO EM JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 200 de 24 de 02 1978

DECRETO Nº 2545/78
de 21 de fevereiro de 1978

Cassa permissão de comércio de feirante.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o feirante LUIZ DE FREITAS deixou de exercer sua atividade nas feiras-livres, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, como ficou apurado através do Processo Administrativo nº 5.978/78,

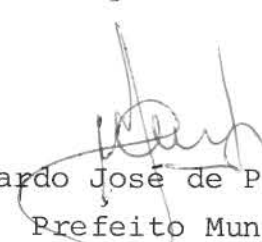
CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso II, letra "F", do Decreto nº 1241, de 07 de outubro de 1969,

D E C R E T A


Artigo 1º - Fica cassada a permissão para comerciar nas feiras-livres do feirante LUIZ DE FREITAS, com inscrição municipal nº 17.633.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de fevereiro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete